



LEI Nº 1.216/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Adm
PUBLICADO
23-02-26

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA ESTABELEECER RETROATIVIDADE DE EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2025.

O povo do Município de Jaíba, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.209/2025, de 02 de dezembro de 2025, que atualmente dispõe que “ficam mantidas as demais disposições” das Leis Municipais nº 824/2015, 958/2019 e 1.038/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições das Leis Municipais nºs 824/2015, 958/2019 e 1.038/2022, retroagindo os efeitos desta Lei a partir de 01 de janeiro de 2025”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba, 23 de fevereiro de 2026.

JIMMY DIOGO SILVA
MURCA:03900552630

Assinado de forma digital por JIMMY
DIOGO SILVA MURCA:03900552630

Jimmy Diogo Silva Murça
Prefeito Municipal